

CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S.A.



Companhia Aberta - CNPJ 00.979.969/0001-56
Avenida Mauá, 1155 - 5º andar - Porto Alegre/RS
Código ISIN: BRCADPDBS039

NIRE 43300034518

- Companhia Aberta -

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

Local, Data e Hora: às 10:00 horas do dia 24 de janeiro de 2005, na sede social, situada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Mauá, nº 1.155, 5º andar, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S.A. – CADIP (“CADIP” ou “Companhia”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.979.969/0001-56 e no NIRE – Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul 43300034518. **Quorum:** acionistas representando a totalidade do capital social. **Convocação:** dispensada a convocação pela imprensa, face ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **Composição da Mesa:** a Assembléia Geral foi presidida pelo Sr. Paulo Michelucci Rodrigues, representando o acionista controlador, Estado do Rio Grande do Sul (“Estado”), que convidou a mim, Ricardo Englert, para exercer as funções de secretário. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada e aberta a Assembléia Geral Extraordinária e solicitou a mim, Secretário, que procedesse a leitura da Ordem do Dia, sendo o seguinte teor: **Ordem do Dia:** A presente Assembléia Geral visa deliberar sobre: **(I)** aprovação do laudo de avaliação dos Direitos Creditórios (abaixo definidos) a serem utilizados na integralização de aumento do capital social da Companhia, deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de janeiro de 2005, no valor total de R\$ 227.500.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões e quinhentos mil reais), mediante a cessão de Direitos Creditórios na forma prevista no § 2º do Artigo 3º da Lei Estadual nº 10.600 de 26/12/1995, e na Lei Estadual nº 12.070, de 22/04/2004; **(II)** aprovação da integralização e homologação do aumento de capital; **(III)** a alteração da redação do Art. 5º do Estatuto Social para refletir o novo capital social após a integralização do aumento de capital; **(IV)** a ratificação da celebração, pela Companhia, do (i) “Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios para Fins de Integralização de Ações em Aumento de Capital”, celebrado em 07 de janeiro de 2005, registrado em 20 de janeiro de 2005 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, da cidade de Porto Alegre, sob o nº 1438988 e (ii) do “Relatório de Cessão”, celebrado em 09 de janeiro de 2005, preparado nos termos do instrumento de cessão acima referido; **(V)** a definição, pela Companhia, da não utilização alternativa do procedimento de distribuição parcial para as debêntures, cuja emissão foi aprovada pelos acionistas da Companhia na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 3 de janeiro de 2005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 2532778 em 4 de janeiro de 2005, conforme prerrogativa contida no item 3.6. da escritura de emissão das debêntures; e **(VI)** as alterações nas condições da 8ª emissão de debêntures da Companhia, aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 3 de janeiro de 2005. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembléia trouxe ao conhecimento dos acionistas os assuntos constantes da Ordem do Dia e em seguida foram colocadas as matérias em discussão, resultando aprovadas por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, conforme segue: **(I)** O Presidente lembrou aos presentes que em Assembléia realizada em 3 de janeiro de 2005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 2532778 em 4 de janeiro de 2005, foi aprovado o aumento de Capital Social da companhia, no valor total de R\$ 227.500.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões e quinhentos mil reais), a ser subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou mediante a cessão de Direitos Creditórios. Diante disso fez-se necessário, em cumprimento ao artigo 170, § 3º combinado com o artigo 8º, ambos da Lei nº 6.404/76, que fosse realizada a avaliação de tais créditos por empresa especializada. Sendo assim, naquela Assembléia foi nomeada a empresa de auditoria KPMG – Auditores Independentes, inscrita no CNPJ sob nº 57.755.217/0001-29, que procedeu à avaliação dos Direitos Creditórios a serem cedidos, consubstanciados pelo direito ao recebimento da fração equivalente a 63,75% (sessenta e três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do fluxo financeiro decorrente das parcelas relativas aos créditos tributários relacionados ao ICMS, devidos pelos Contribuintes, que constitui receita própria do Estado do Rio Grande do Sul, acionista controlador, nos termos da Lei Estadual nº 6.537 de 7 de fevereiro de 1973, do Decreto Estadual nº 40.145, de 26 de junho de 2000, do Decreto Estadual nº 41.858, de 27 de setembro de 2002, e do Decreto Estadual nº 44.633, de 7 de novembro de 2003, com vencimento entre janeiro de 2005 e dezembro de 2006, em fase administrativa ou judicial, não incluindo, portanto, os valores que constituem receita do Fundo de Participação dos Municípios (Constituição da República, Art. 158, IV) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Lei nº 9.424/96, art. 1º), denominados “Direitos Creditórios”. Assim, o Presidente, solicitou a mim, Secretário, que lesse o Laudo de Avaliação dos Direitos Creditórios, apresentado pela KPMG, para apreciação pelos acionistas da Companhia. Verificou-se que os Direitos Creditórios foram avaliados por R\$ 227.500.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões e quinhentos mil reais). Depois de examinado, o Laudo restou aprovado por unanimidade, e uma cópia, rubricada por todos os presentes, fica anexa a esta ata (Anexo I). **(II)** Sendo assim, foi aprovada a integralização de 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), nos termos do boletim de subscrição anexo a esta ata (Anexo II), mediante a cessão dos Direitos Creditórios, descritos no Laudo de Avaliação. **(III)** Alterada a redação do Art. 5º do Estatuto Social para refletir o novo capital social da Companhia após o aumento de capital aprovado e homologado nesta data, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º - O capital social é de R\$ 291.118.139,34, dividido em 68.000.000 (sessenta e oito milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.” **(IV)** Aprovada a ratificação de todos os atos praticados pela administração da Companhia desde a Assembléia Geral de Acionistas realizada em 3 de janeiro de 2005 até a presente data, no tocante ao aumento de capital ora homologado e à cessão de direitos a este vinculada, particularmente a celebração, pela Companhia, (i) do “Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios para Fins de Integralização de Ações em Aumento de Capital”, celebrado em 07 de janeiro de 2005, registrado em 20 de janeiro de 2005 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, da cidade de Porto Alegre, sob o nº 1438988, e (ii) do “Relatório de Cessão”, celebrado em 9 de janeiro de 2005, preparado nos termos do instrumento de cessão acima referido. **(V)** Foi aprovada, também, (i) que a Companhia não utilize o procedimento de distribuição parcial para as debêntures, cuja emissão foi aprovada pelos acionistas da Companhia na Ata da Assembléia Geral Extraordinária, celebrada 3 de janeiro de 2005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 2532778 em 4 de janeiro de 2005, conforme prerrogativa contida no item 3.6. da Escritura de Emissão das debêntures, e sendo certo que (ii) a subscrição e integralização das debêntures será realizada no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do respectivo Anúncio de Início de Distribuição. Ao término do prazo acima referido, o saldo não colocado deverá ser cancelado pela Companhia. Para tanto, a Companhia e o Agente Fiduciário deverão promover o competente aditamento à escritura de emissão de forma a deixar consignado que o valor total da emissão contemple o saldo de valores mobiliários efetivamente em circulação após o encerramento do prazo de distribuição. **(V)** Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente informou a todos que, com o encerramento do processo de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*), se fizeram necessárias alterações nas condições das debêntures. Assim, fica aprovado que as Cláusulas 4.1.1, 4.1.4 e 4.3.3 da Escritura de Emissão das debêntures passam a vigorar com a seguinte redação: “4.1.1. *Valor Total da Emissão* O valor total da emissão é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data da Emissão.” “4.1.4. *Quantidade de Debêntures* Serão emitidas 120.000 (cento e vinte mil debêntures) Debêntures.” “4.3.3. *Spread* O *spread* a ser acrescido a Taxa DI é de 2.5% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), base 252 dias úteis, conforme fixado pela Assembléia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 24 de janeiro de 2005, após apuração da coleta de intenções de investimento no curso do processo de *bookbuilding* (o “*Spread*”). Ademais, fica incluído ao final da Cláusula 4.3. o seguinte item: “* fator resultante de “*FatorDI x FatorSpread*” será considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.” Os acionistas presentes verificaram a necessidade de ajustar o item 34 da deliberação (V) Características da Emissão, constante da Assembléia Geral de Acionistas realizada em 3 de janeiro de 2005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 2532778 em 4 de janeiro de 2005, que trata do “Resgate Antecipado”. Assim, o referido item passa a vigorar com a seguinte redação: “(34) - Resgate Antecipado: As debêntures não poderão ser antecipadamente resgatadas.” O Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para serem tratados assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. **Encerramento:** Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **(Assinaturas:** Paulo Michelucci Rodrigues, Presidente e Ricardo Englert, Secretário. **Acionistas Presentes:** Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Paulo Michelucci Rodrigues, Secretário de Estado da Fazenda; Fernando Guerreiro de Lemos; Antônio Carlos Brites Jaques; Ney Michelucci Rodrigues; Ricardo Richiniti Hingel e Ricardo Englert). Junta Comercial do Rio Grande do Sul. Certifico o registro em 25/01/2005, sob nº 2543199, protocolo 05/031639-7. Maria Honorina de Bittencourt Souza, Secretária-Geral.